



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

C.N.P.J. 23.685.001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone- (98) 3471-2173

Cep.: 65500-00 Chapadina – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 09 /2022

Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Chapadina-Ma.

A Vereadora Irenildes Portela Teles da câmara municipal de Chapadina-MA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere do regimento interno desta casa legislativa apresenta ao nobres pares o projeto de lei o dia municipal da conscientização do autismo no Município de Chapadina-Ma.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Chapadina o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de assistência Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I - Seminários

II - Divulgação em meios de comunicação do município

III - Palestras para comunidade em geral

IV – Murais

V- Panfletagem

VI -Iluminação Azul de prédios públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

C.N.P.J. 23.685.001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone- (98) 3471-2173

Cep.: 65500-00 Chapadinho – Maranhão

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que " A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais", a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12.764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Este presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Chapadinho-Ma, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários, Iluminação Azul de prédios públicos e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA)

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO ATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 24 de outubro de 2022.


IRENILDES PORTELA TELES
VEREADORA-(Republicanos)